



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**SMC/CAF/SPE - CAF/Supervisão de Prestação de Contas e Parcerias Estratégicas**  
Avenida São João, 473, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000  
Telefone: 3397-0083  
**Informação SMC/CAF/SPE Nº 8592358**

São Paulo, 23 de Maio de 2018.

À

SMC/AJ – Chefia GAB.

Senhora Responsável

**Assunto: Esclarecimentos para a Nota Técnica 008/2018/SMJ/CGM-AUDI**

Trata-se do recebimento das informações e considerações disponíveis em Nota Técnica nº 008/2018/SMJ/CGM/ADUI **SEI [8008087](#)**, referentes à análise do Termo de Copatrocínio nº 005/SMC-G/2016 firmado pela Secretaria Municipal de Cultura com a Associação de Arte e Cultura Periferia Invisível.

Após a análise do Termo de Copatrocínio nº 005/SMC-G/2016, processo SEI nº 6025.2016/0003641-7, feita pela Coordenadoria de Auditoria Geral, quanto aos achados de auditoria apontados, nos cabe informar o seguinte:

Quanto às recomendações 001 e 002, informamos que encaminhamos o termo de compromisso em referência para publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), conforme informação nº 855592556, do processo SEI 6025.2016/0003641-7. Ainda mais, informamos que já adotamos a prática em direcionar os extratos dos termos de compromisso aos setores responsáveis pela publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), e no Portal da Transparência do Município. Bem como, aprimoramos a atuação na formalização dos termos de copatrocínio celebrados a partir de organização de equipes e de fluxos internos, e adoção de outros instrumentos legais, como por exemplo, o Decreto 557.575 de 2016, dada a natureza da contratação.

Em relação à recomendação 003, tomaremos a responsabilidade em encaminhar aos gestores fiscais, responsáveis pela parceria, as orientações necessárias para a possibilidade da incorporação dos equipamentos ou materiais permanentes, adquiridos com os recursos transferidos pela Prefeitura.

Dada à recomendação 004, afirmamos que os procedimentos necessários às autorizações de uso de imóveis em posse/propriedade de outros órgãos municipais, por parceiros do Terceiro Setor contratados, foram melhorados através da adoção de novos documentos legais, como termos e declarações de usabilidade.

As recomendações 005, 006 e 007 referem-se à análise de prestação de contas e acompanhamento de projetos em parceria, bem como pagamento de despesas AA título de taxa de administração ou similar. E cita o Decreto Municipal nº 51.300/2010. Informamos a ciência quanto ao apontamento recomendado e, sobretudo quanto o que consta em art.01 a 73 do Decreto Municipal 57.575/2016, instrumento legal usado para celebração de convênios e respectivas prestações de contas a partir de 1º de janeiro de 2017.

Para maiores esclarecimentos me coloco disponível,

Atenciosamente,

Shayanny K. de Sá  
Supervisão de Parcerias Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Shayanny Kássia de Sá, Assessora Técnica II**, em 23/05/2018, às 21:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8592358** e o código CRC **00383037**.

Criado por [d825422](#), versão 3 por [d825422](#) em 23/05/2018 21:14:52.